

DECRETO Nº. 13.336/08
DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º., do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a TETSUO KANNO e AYA KANNO, destinada à ligação entre a Zona Norte do município e demais regiões, a saber:

- 1 - Imóvel: Área de terra sem benfeitorias.
- 2 - Proprietários: TETSUO KANNO E AYA KANNO.
- 3 - Localização: Vila Rossi – Santana - São José dos Campos.
- 4 - Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade de Braz Pereira e outros, área remanescente de Tetsuo Kanno e Aya Kanno, Braz Pereira e outros.
- 5 - Medidas e Confrontações: Um terreno rural destinado à exploração agrícola, sem benfeitorias, localizado no Bairro de Santana do Paraíba, perímetro rural e com acesso através do loteamento denominado Vila Rossi e que assim se descreve e confronta com os seguintes rumos: a medição tem início em um ponto localizado na divisa com propriedade de Braz Pereira e outros, deste segue com rumo de 82º52'29"SW e distância de 29,34m até o ponto 02, deste segue defletindo à direita com rumo de 81º05'55"SW e distância de 13,03m até o ponto 03, deste segue defletindo à direita com rumo de 78º59'23"SW e distância de 12,82m até o ponto 04, deste segue defletindo à direita com rumo 77º27'26"SW e distância de 18,86m até um ponto, confrontando com a área remanescente de Tetsuo Kanno e Aya Kanno, do ponto inicial até o ponto 04; deste segue defletindo à direita com uma distância de 73,68m até o ponto 6, confrontando com a área de Tetsuo Kanno e Aya Kanno; e deste segue defletindo à direita com uma distância de 4,97m retornando ao ponto inicial, confrontando com a área de Braz Pereira e outros, fechando assim o perímetro.

Alterada pelo Decreto Nº 14.870/12

6 - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 240,98m².

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 31850-7/08.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de outubro de 2008.


Dilermando Dié
Prefeito Municipal em Exercício


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

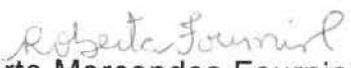


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois
mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos